



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### Compre & Ganhe Comemorativos Seara

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.039190/2024

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SEARA ALIMENTOS LTDA

Endereço: MARGINAL DIREITA DO TIETE Número: 500 Complemento: BLOCO II SUBSL SALA 13

Bairro: VILA JAGUARA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05118-100

CNPJ/MF nº: 02.914.460/0112-76

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

11/12/2024 a 15/10/2025

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

11/12/2024 a 15/10/2025

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Esta **PROMOÇÃO** é destinada a toda pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residente no território nacional brasileiro que, durante o período de 11/12/2024 a 15/10/2025 ou enquanto durar o estoque de prêmios disponíveis, adquirir no mínimo 02 (dois) produtos Seara participantes, conforme discriminado no item 6.1.1, em um mesmo comprovante fiscal, em alguma das lojas físicas devidamente sinalizadas com materiais alusivos à **PROMOÇÃO**.

6.1.1. Para ter direito ao prêmio, o consumidor deverá adquirir 01 (uma) Ave Fiesta Seara OU 01 (um) Peru Seara e 01 (um) Produto Natalino Seara OU 01 (um) Produto Natalino Seara Gourmet, conforme indicado na tabela abaixo.

Todos os produtos listados na tabela são produtos Natalino Seara ou Seara Gourmet.

| PRODUTO                      | EAN 13            |
|------------------------------|-------------------|
| AVE FIESTA CG 17-22,5KG      | 7.894.904.951.130 |
| AVE FIESTA ORG 14-22,5 KG    | 7.894.904.246.670 |
| AVE FIESTA MEDITER. 14-22,5  | 7.894.904.248.391 |
| FIESTA ASSA FACIL            | 7.894.904.688.654 |
| FIESTA DESOSSADO CG          | 7.894.904.921.348 |
| PEITO FIESTA RECH ERVAS CG   | 7.894.904.263.301 |
| MEDALHAO DE FIESTA COM BACON | 7.894.904.281.954 |
| FIESTA NA CHURRASQUEIRA      | 7.894.904.282.043 |
| PERU SEARA 3,0 A 3,9KG 4PCS  | 7.894.904.951.246 |
| PERU SEARA 4,0 A 4,9KG 4PCS  | 7.894.904.951.246 |
| PERU SEARA 5,0 A 5,9KG 3PCS  | 7.894.904.951.246 |
| PERU INTEIRO TEMP ASSA FACIL | 7.894.904.688.678 |
| PEITO DE PERU RECHEADO       | 7.894.904.281.114 |
| PERNIL S/OSSO TEMP CG        | 7.894.904.007.301 |
| PERNIL C/OSSO S/TEMP CG      | 7.894.904.951.604 |
| PERNIL C/OSSO S/TEMP INT CG  | 7.894.904.956.319 |
| PERNIL TEMPERADO             | 7.894.904.286.843 |
| TENDER SUINO BOLINHA RF      | 7.894.904.007.370 |
| LOMBO TEMPERADO CG           | 7.894.904.007.295 |
| BOLINHO DE PERNIL AO CURRY   | 7.894.904.281.718 |
| BRISCKER REZENDE             | 7.894.904.951.154 |
| BRUSTER CONGELADO            | 7.896.589.505.868 |
| GRAN AVE CG 14-22,5KG        | 7.897.408.100.615 |
| PERU REZENDE 3,0-3,9KG 4PCS  | 7.894.904.797.066 |
| PERU REZENDE 4,0-4,9KG 4PCS  | 7.894.904.797.066 |
| PERU REZENDE 5,0-5,9KG 3PCS  | 7.894.904.797.066 |
| TENDER SUINO REZENDE         | 7.894.904.217.816 |
| TOMAHAWK SUINO TEMP SGOURMET | 7.894.904.280.650 |
| PERNIL S/O ERVAS ASSA FACIL  | 7.894.904.951.970 |
| PANCETA RECHE SEARA GOURMET  | 7.894.904.204.724 |
| PERU DEFUMADO SEARA GOURMET  | 7.894.904.238.811 |
| TENDER SUINO SEARA GOURMET   | 7.894.904.688.685 |
| FRANGO DEF S GOURMET         | 7.894.904.228.447 |

6.1.2 Os consumidores que cumprirem as regras deste **REGULAMENTO** terão direito ao seguinte prêmio:

**01 (uma) Bolsa térmica rota 2024, escolhida pelo consumidor dentre uma das opções disponíveis no estoque da loja participante.**

6.2. A premiação não é cumulativa, ou seja, será ofertado um único prêmio por comprovante fiscal que atenda aos requisitos de participação aqui estabelecidos, mesmo que o comprovante fiscal apresente quantidade superior à quantidade mínima estabelecida dos produtos participantes da **PROMOÇÃO**.

6.2.1. Cada participante poderá realizar até o limite de 05 (cinco) retiradas de prêmios por dia na mesma loja, desde que apresente 05 (cinco) comprovantes fiscais distintos, em cumprimento aos requisitos deste **REGULAMENTO**.

6.3 Não serão aceitos para participação nesta **PROMOÇÃO**: i) comprovantes fiscais emitidos manualmente, ii) comprovantes fiscais emitidos fora do período da **PROMOÇÃO** e iii) comprovantes fiscais emitidos por outras lojas.

6.4 Após efetuar a compra do(s) produto(s), o consumidor deverá se deslocar até a agente promotora, que estará alocada no balcão de troca da mesma loja onde adquiriu o(s) produto(s) participante(s), e apresentar obrigatoriamente o comprovante fiscal de compra – e, adicionalmente, se solicitado, o(s) próprio(s) produto(s) participante(s) adquirido(s), na impossibilidade de identificação dos mesmos no comprovante fiscal – para retirar o seu prêmio.

6.4.1 Por questões operacionais ou motivos de força maior não atribuíveis ou de responsabilidade da **PROMOTORA**, eventualmente as agentes promotoras poderão se ausentar das lojas participantes, devendo o participante retornar em momento oportuno para concluir a

retirada do seu prêmio.

6.5. Por motivos diversos e alheios à **PROMOTORA**, alguns dos produtos participantes poderão não estar disponíveis em todas as lojas durante o período da **PROMOÇÃO**, eximindo-se a **PROMOTORA** de qualquer responsabilidade relativamente a este ponto.

6.6. Caso o total de 885.000 (oitocentos e oitenta e cinco mil) prêmios seja entregue antes de concluído o período de participação, a **PROMOÇÃO** poderá ser encerrada antes do prazo final acima estipulado.

6.6.1. A medida que o estoque de prêmios das lojas se esgotarem, os respectivos materiais de comunicação da **PROMOÇÃO** serão recolhidos.

6.6.2. Caso a **PROMOÇÃO** seja encerrada antecipadamente em todas as lojas participantes, o término será comunicado pela **PROMOTORA** em até 4 (quatro) dias úteis, a contar do efetivo término do estoque de prêmios, estando ainda a informação disponível através do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) 0800 047 2425, com atendimento de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 11h40 e das 12h40 às 17h, exceto feriados.

6.7. Para todos os efeitos de direito, a **PROMOTORA** considera que o participante, ao participar da **PROMOÇÃO**, já teve acesso ao **REGULAMENTO** e a Política de Privacidade disponibilizados no site [www.seara.com.br/promocao](http://www.seara.com.br/promocao), sendo certo que a **PROMOTORA** não possui qualquer responsabilidade ou ingerência quanto à correta compreensão dos termos aplicáveis.

6.8. Por motivos alheios à **PROMOTORA**, o endereço e o horário de funcionamento das lojas participantes poderão ser alterados sem aviso prévio, conforme disponham as lojas participantes, de maneira autônoma, ou consoante restrições e decisões impostas por autoridades governamentais, sendo certo que a **PROMOTORA** não poderá ser responsabilizada em caso de ausência das agentes promotoras contratadas.

## 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 11/12/2024 00:00 a 15/10/2025 23:59

## PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição     | Valor R\$ | Valor Total R\$ |
|------------|---------------|-----------|-----------------|
| 329.000    | Bolsa Térmica | 4,79      | 1.575.910,00    |
| 556.000    | Bolsa Térmica | 5,37      | 2.985.720,00    |

## 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 885.000                     | 4.561.630,00                |

## 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Não terão validade as participações que não atendam às condições básicas da **PROMOÇÃO**, previstas neste **REGULAMENTO**.

9.2 Qualquer violação a esse **REGULAMENTO** por um contemplado poderá resultar na desclassificação de tal contemplado da **PROMOÇÃO**, a critério da **PROMOTORA**, e todos os privilégios como contemplado serão imediatamente anulados.

9.3 O participante não contemplado, desclassificado ou excluído perderá de imediato e sem nenhuma formalidade o seu direito ao prêmio, a critério exclusivo da **PROMOTORA**.

9.4 Em caso de fraude comprovada, participação por meio da obtenção de vantagem/benefício de forma ilícita ou de descumprimento de quaisquer das regras de participação, constantes neste **REGULAMENTO**, a critério da **PROMOTORA** o participante poderá perder seu direito ao prêmio. Atingido o final da **PROMOÇÃO**, o prêmio que não for entregue terá o seu valor recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União.

## 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. O participante elegível ao brinde deverá apresentar o comprovante fiscal emitido pelo estabelecimento onde estará sendo efetuada a troca, com data dentro do período de participação e contendo no mínimo 02 (dois) produtos participantes, conforme item 6.1.1, respeitadas todas as demais regras deste **REGULAMENTO**.

10.2. O prêmio será entregue ao participante, na própria loja participante onde a compra dos Produtos Participantes foi realizada, desde que sejam respeitados a(s) data(s) e horário(s) de troca da referida loja.

10.3. Os prêmios não poderão ser adquiridos de maneira isolada ou comprados nas lojas participantes desta **PROMOÇÃO**.

10.4. Ao receber o prêmio, caberá ao participante verificar, no mesmo ato, se este encontra-se em perfeitas condições. Caso forem constatadas quaisquer irregularidades, o participante deverá solicitar ao agente da promotora a troca imediata por outro em perfeitas condições.

10.5. Uma vez recebido o brinde ou realizada a troca por outro brinde em perfeitas condições, o participante não poderá, em hipótese alguma, solicitar a troca deste prêmio, bem como a devolução e/ou cancelamento desta operação.

10.6. O prêmio é pessoal e intransferível até sua entrega, não se responsabilizando a **PROMOTORA** por eventuais restrições que o contemplado possa ter para usufruí-lo.

10.7. Fica previamente estabelecido que o comprovante fiscal, apresentado pelo consumidor, será marcado para evitar a sua reutilização e deverá apresentar-se legível, ser original, bem como estar dentro do prazo de validade da **PROMOÇÃO**. O consumidor que se recusar a apresentar o comprovante fiscal, para marcação por parte da agente promotora, não estará apto ao recebimento do brinde.

10.8. A **PROMOTORA** não se responsabiliza pelo uso da premiação ou por eventuais prejuízos físicos ou materiais, que o contemplado venha a sofrer por seu usufruto, isentando-se de quaisquer responsabilidades sobre tal.

10.9. A responsabilidade da **PROMOTORA** com relação ao contemplado cessará com a respectiva entrega do prêmio a quem de direito, não sendo responsável, em nenhuma hipótese, por ressarcimentos por danos físicos, patrimoniais ou morais, ocorrências policiais, exigências ou determinações por parte de autoridades ou quaisquer fatos que possam decorrer da utilização do prêmio.

#### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Os prêmios serão exibidos nas lojas participantes e em alguns materiais de divulgação da **PROMOÇÃO** e/ou outros canais de comunicação escolhidos pela **PROMOTORA**, de forma meramente ilustrativa.

11.2. A critério da **PROMOTORA**, poderão ser utilizados quaisquer mecanismos de divulgação, incluindo, mas não se limitando, a material de ponto de venda, locução no ponto de venda e mídias sociais.

11.3. A **PROMOTORA** não se responsabiliza por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste **REGULAMENTO**.

11.4. O Certificado de Autorização SPA estará expresso no **REGULAMENTO** da **PROMOÇÃO**, bem como será divulgado no site [www.seara.com.br/promocao](http://www.seara.com.br/promocao).

11.5. O **REGULAMENTO** completo desta **PROMOÇÃO** estará disponível no site [www.seara.com.br/promocao](http://www.seara.com.br/promocao), cujas dúvidas deverão ser previamente submetidas à **PROMOTORA**, não cabendo como escusas para o não preenchimento das formalidades aqui impostas.

11.6. Os participantes poderão obter todas as informações para participar desta **PROMOÇÃO** através do **REGULAMENTO** e do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) da **PROMOTORA**, no número 0800 047 2425, com atendimento de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 11h40 e das 12h40 às 17h, exceto feriados.

11.7. As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da **PROMOÇÃO** deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela **PROMOTORA** e, se persistirem, submetidas ao Ministério da Economia – SPA/ME.

11.8. De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a **PROMOTORA** comprovará, junto à SPA, a aquisição dos prêmios até 08 (oito) dias antes da data de início da **PROMOÇÃO**. Caso não seja possível esta comprovação, a **PROMOTORA** realizará depósito caucionado correspondente, em até 08 (oito) dias antes da data de início da **PROMOÇÃO**, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41/2008.

11.9. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com a execução deste **REGULAMENTO** deverão ser preliminarmente dirimidas pela **PROMOTORA** e, posteriormente, submetidas à SPA. Caso a solução não satisfaça o consumidor, o PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

11.10. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao **REGULAMENTO** da presente **PROMOÇÃO**.

#### 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e

visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 03/12/2024 às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador RXM.AEC.UWM